

Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 69 /2024

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº 31828/2024	
Recebido em:	04/12/2024
Horário:	09:04 horas
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

INSERE DISPOSITIVO À LEI Nº 3.714, DE 18 DE ABRIL DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES, NOS TERMOS DO ART. 29, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E O ART. 21 DA LEI ORGÂNICA.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, infra-assinado, com fulcro no art. 29, V, da Constituição Federal, e o correspondente dispositivo legal do art. 21 da Lei Orgânica do Município, fazem saber que o Plenário aprova o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido o art. 8º-A à Lei nº 3.714, de 18 de abril de 2024, que dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e secretários municipais no âmbito do município de Nova Venécia-ES, nos termos do art. 29, V, da Constituição Federal e o art. 21 da Lei Orgânica, vigorando com o seguinte texto:

Art. 8º-A Os valores dos subsídios pagos na forma desta lei ficam mantidos desde o início de sua vigência, nos termos do art. 29, V, da Constituição Federal, o art. 26, inciso I, da Constituição Estadual, e o art. 21 da Lei Orgânica do Município, e serão aplicados também desde o início da próxima legislatura.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Handwritten signatures of council members]



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 2 de dezembro de 2024;
70º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

EM BRANCO →

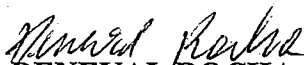
ANDERSON MERLIN SALVADOR
Vereador pelo **REPUBLICANOS**

EM BRANCO →

DAMIÃO BONOMETTE
Vereador pelo **PRD**

EM BRANCO →

ANDRÉ NETO ZEN
Vereador pelo **REDE SUSTENTABILIDADE**


DENEVAL ROCHA
Vereador pelo **PSD**


JOSÉ LUIZ DA SILVA
Vereador pelo **PODEMOS**


JOSÉ PEREIRA SENA
Vereador pelo **PODEMOS**


JOSIAS MENDES MACHADO
Vereador pelo **REDE SUSTENTABILIDADE**


JUÁREZ OLIOSI
Vereador pelo **PODEMOS**



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo
EM BRANCO ➡

MAYARA APARECIDA MORAES ELLER MININÓ
Vereadora pelo PSB

EM BRANCO ➡

OTAMIR CARLONI
Vereador pelo PSB


ROAN ROGER GOMES MARQUES
Vereador pelo PSD


SAULO DE SOUZA RIBEIRO
Vereador pelo PL


VALDECIR SILVESTRE JULIATTI
Vereador pelo PSB



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Apresentamos a proposição em anexo, que insere dispositivo que especifica à Lei nº 3.714,2023, que dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, nos termos do art. 29, V, da Constituição Federal, como preceito de reprodução obrigatória conforme segue o art. 21 da Lei Orgânica.

A fixação tem fundamento o art. 29, V, da Constituição Federal, cuja iniciativa é competência da Câmara Municipal, devendo ser disciplinado na forma de lei ordinária, em observação ao princípio da reserva legal.

De acordo com o art. 37, XI, da Constituição Federal, o teto remuneratório no âmbito municipal é o do Chefe do Poder Executivo, não podendo nenhum servidor de qualquer cargo ou carreira, ou mesmo outro agente político, perceber remuneração maior do que o subsídio do Prefeito Municipal.

Como não se trata de alteração de valores, apenas de uma inserção de dispositivo mantendo a legitimidade dos valores já pagos, nos termos da Lei Orgânica do Município, Constituição Estadual e Constituição Federal, e vigorará para legislatura 2025/2028.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 2 de dezembro de 2024;
70º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

EM BRANCO ➡

ANDERSON MERLIN SALVADOR
Vereador pelo **REPUBLICANOS**

EM BRANCO ➡

DAMIÃO BONOMETTE
Vereador pelo **PRD**

EM BRANCO ➡

ANDRÉ NETO ZEN
Vereador pelo **REDE SUSTENTABILIDADE**




Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo




DENEVAL ROCHA
Vereador pelo PSD


JOSÉ LUIZ DA SILVA
Vereador pelo PODEMOS


JOSÉ PEREIRA SENA
Vereador pelo PODEMOS


JOSIAS MENDES MACHADO
Vereador pelo REDE SUSTENTABILIDADE


JUÁREZ OLIOSI
Vereador pelo PODEMOS

EM BRANCO ➡

MAYARA APARECIDA MORAES ELLER MININÓ
Vereadora pelo PSB

EM BRANCO ➡

OTAMIR CARLONI
Vereador pelo PSB


ROAN ROGER GOMES MARQUES
Vereador pelo PSD


SAULO DE SOUZA RIBEIRO
Vereador pelo PL



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



[Handwritten mark]

VALDECIR SILVESTRE JULIATTI
Vereador pelo PSB

[Handwritten signatures]